PROJETO DE LEI
Expediente PM 52/94
CM 108/94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 12

LEI nº

**Altera a redação do art. 4º, da Lei nº 1.428, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores municipais.**

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 4º, da Lei nº 1.428, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores municipais, que passa a ser a seguinte:

"Art. 4º - AS diárias serão pagas de acordo com a seguinte tabela:

| Diárias | Sem pernoite | Com pernoite |
|---|---|---|
| Prefeito e Vice:..... | 17,00 | 77,00 |
| Padrão CC-6 ou FG-6:..... | 12,00 | 55,00 |
| Padrão CC-3, CC-4, CC-5 ou FG-3, FG-4, FG-5:..... | 9,00 | 44,00 |
| Padrão CC-1, CC-2 ou FG-1, FG-2:..... | 5,50 | 38,00 |
| Padrão 01 a 07:..... | 5,50 | 38,00 |
| Padrão 08 a 10:..... | 9,00 | 44,00 |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 108/94
Fec. 8.9.94

CÂMARA MUNICIPAL · S. S. Sebastião do Caí · 212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A atualização dos valores das diárias da Prefeitura, tendo por base os reajustes salariais concedidos aos servidores, já provou que funciona por algum tempo. No espaço de um ano, nota-se que o aumento de uma refeição aumenta muito mais do que o índice de inflação neste mesmo período. Em razão disso, as diárias vão tendo seus valores defasados a ponto de não permitirem que um servidor com padrão 01 a 07, por exemplo, consiga sequer comer um cachorro-quente com a sua diária. Com os 15% de aumento concedidos no mês de agosto, as diárias foram reajustadas por decreto neste mês de setembro. Um servidor com padrão 01 a 07 faz jus a uma diária de R$ 3,02.

O anexo projeto de lei procura atualizar as diárias atribuindo-lhes um novo valor mais de acordo com a realidade. A partir destes valores, ficam mantidas as disposições da Lei nº 1.428/90, que autoriza o seu reajuste através de decreto. Estes novos valores passam a vigorar somente no mês de outubro.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal